



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.981, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data publiquei esta Lei no placard do Município de Morrinhos.

Altera a Lei Municipal 2.947, de 17 de abril de 2013, que dá nome a prédio público.

Morrinhos, aos

_____/_____/_____

Jane Aparecida Ferreira
=Responsável pelo placard=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 2.947, de 17 de abril de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Escola Municipal Kleyton de Sousa Peres” a Escola localizada na Rua Joviano Antônio Fernandes, esquina com a Dr. Antônio Carneiro, Qd. 21, Lt. 01, Setor Cristo Redentor, 1ª Etapa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de agosto de 2013; 168º de Fundação e 130º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Fabiana Aparecida Nunes de Toledo

Rafael Rodrigues Sousa

Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI 2.580, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

01. O motivo da presente proposta é que a Escola enquadrada na presente proposta não será mais de tempo integral, conforme Comunicação Interna 650/2013 de lavra da Secretaria Municipal de Educação, em anexo, motivo suficiente para mudar a nomenclatura que a ela foi dada através da Lei Municipal 2.947, de 17 de abril de 2013, de nada interferindo na intenção em prestigiar o homenageado.

02. Isto posto encaminhamos o PL 2.580, de 16 de agosto de 2013, para apreciação dos Edis.

Cordialmente,

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza

Terezinha Rosária Chaves do Amaral

Rafael Rodrigues Sousa

Emerson Martins Cardoso